



## **LEI ORDINÁRIA Nº 887**

*de 03 de julho de 1998*

### **"Aprova o Plano Plurianual de Investimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM, para o triênio de 1998/2000."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 887/98, DE 03/07/98*

*Aprova o Plano Plurianual de Investimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM, para o triênio de 1998/2000.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Coxim, para o triênio 1998/2000, constituído pelos Anexos integrantes desta lei, estima para o período as Despesas de Capital em R\$ 9.679.613,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e treze reais).*

**Art. 2º.**

Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1998/2000, são assim distribuídos:

*RECEITAS DE CAPITAL 1998 1999 2000*

*Super.do Orç. Corrente 1.211.900,00 1.393.685,00 1.672.422,00*

*TOTAL..... 4.278.007,00*

*Operações de Crédito.. 100.000,00 115.000,00 138.000,00*

*TOTAL..... 353.000,00*

*Alienação de Bens..... 20.000,00 23.000,00 27.600,00*

*TOTAL..... .70.600,00*

*Amort.de emprés timos.. 40.000,00 46.000,00 52.200,00*

*TOTAL..... 141.200,00*

*Transf. de Capital.... 1.370.200,00 1.570.730,00 1.890.876,00*

*TOTAL..... 4.836.806,00*

*TOTAL..... 2.742.100,00 3.153.415,00 3.784.098,00*

*..... 9.679.613,00*

**Art. 3º.**

*As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma.*

*DESPESAS POR FUNÇÃO 1998 1999 2000*

*01 - Legislativo..... 66.000,00 75.900,00 91.080,00*

*TOTAL..... 232.980,00*

*03 - Adm e Planej..... 493.500,00 567.525,00 681.030,00*

*TOTAL..... 1.742.055,00*

*04 - Agricultura..... 15.000,00 17.250,00 20.700,00*

*TOTAL..... 52.950,00*

*08 - Educ. e Cultura... ..... 567.000,00 652.050,00 782.460,00*

*TOTAL..... 2.001.510,00*

*09 - Energ. e Rec. Mun..... 5.000,00 5.750,00 6.900,00*

*TOTAL..... 17.650,00*

*10 - Habit. e Urbanismo 1.391.000,00 1.599.650,00 1.919.580,00*

*TOTAL..... 4.910.230,00*

*11 - Indús. Com e Serv..... 37.500,00 43.125,00 51.750,00*

*TOTAL..... 132.375,00*

*13 - Saúde e Saneamento 63.500,00 73.025,00 87.630,00*

*TOTAL..... 224.155,00*

*16 - Transporte..... 55.000,00 63.250,00 75.900,00*

*TOTAL.....194.150,00*

TOTAL..... 2.742.100,00 3.153.415,00 3.784.098,00  
..... 9.679.613,00

**Art. 4º.**

*Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos, suprimido ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos Anexos desta Lei.*

**Parágrafo único. .**

*As importâncias referentes aos Exercícios de 1998 e 2000, estimados a preços de 1998, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles Exercícios.*

**Art. 5º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*OBS: Os Anexos estão apenso à Lei Municipal nº 887/98.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de Julho de 1998*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 03/07/1998*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 887/1998 - 03 de julho de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*